

EDITAL DE LEILÃO

1º LEILÃO - DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 22 de SETEMBRO de 2026 às 14h.

2º LEILÃO - DIA E HORA DO ENCERRAMENTO: 22 de SETEMBRO de 2026 às 15h.

LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.hammer.lel.br.

RODRIGO SCHMITZ, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCEG sob n°. 069/2019, devidamente autorizado pelo(a) **Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO**, venderá em público **LEILÃO ELETRÔNICO** (art. 879, inciso II - primeira parte, do CPC), com encerramento no(s) dia(s), horário(s) e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s).

01) Processo 0088406-27.2016.8.09.0093 - Exequente: **Banco Bradesco S/A** / Executado: **Textura Confeções Ltda. e José Severino Junior** / Bem(ns): A área ideal remanescente de 28.118,00m², situada nas imediações de Jataí/GO, próximo à Cabeceira do Açude, oriunda de uma área maior originalmente composta por 32.118,00m², área maior esta que possuía as seguintes medidas e confrontações: 120,00m de frente, para a Avenida Professor Izaltino Gonçalves Guimarães (AV.33); 120,63m de fundo, confrontando com a área de Luis Carlos Rezende e outros; 261,47m pela lateral direita, confrontando com remanescente da área (terceira parte); e 273,83m pela lateral esquerda, confrontando com área pertencente à Carmem Lúcia Claro Gomes e outros; matriculada a área ideal remanescente sob n°. 29.635 no CRI de Jataí/GO, avaliada em **R\$8.076.114,54**. **OBS.1:** Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 08.07.2026), consta registrado: que da área original de 32.118,00m², a área ideal remanescente de 28.118,00m² (objeto do leilão) pertence à executada Textura Confeções Ltda., e a área ideal de 4.000,00m² já foi alienada e pertence à João Carlos Ragagnin e sua esposa Mônia Mantelli Ragagnin, sendo que a área ideal de 4.000,00m² ainda não foi objeto de desmembramento, encontrando-se, portanto, as mesmas em Condomínio (R.1, R.31 e AV.34); Hipoteca em favor de Banco do Brasil S/A (R.5. R.6, AV.19 e AV.20); Penhora Autos n°. 2016.01.1.049801-9 da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais do Distrito Federal e dos Territórios (R.7 e AV.21); Indisponibilidade Autos n°. 0010378-25.2015.5.18.0111 da Vara do Trabalho de Jataí/GO (AV.10 e AV.27); Penhora Autos n°. 88406-27.2016.8.09.0093 da 3ª Vara Cível de Jataí/GO - atualmente presentes autos (R.11 e AV.22); Penhora Autos n°. 132-17.2018.4.01.3507 da Vara Única da Subseção Judiciária de Jataí/GO (R.12 e AV.23); Indisponibilidade Autos n°. 0010481-45.2018.5.18.0008 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (AV.13 e AV.28); Penhora Autos n°. 130356-79.2017.8.09.0093 da 2ª Vara Cível, Faz. Pub. Reg. Pub. e Amb. de Jataí/GO (R.14 e AV.24); Penhora Autos n°. 0293122-16.2016.8.09.0093 da 4ª Vara Cível, Família e Sucessões de Jataí/GO (R.15 e AV.25); Indisponibilidade e Penhora Autos n°. 5679738-54.2021.8.09.0093 da 2ª Vara Cível, Faz. Pub. Reg. Pub. e Amb. de Jataí/GO (AV.16, AV.29 e R.35); Penhora Autos n°. 0088409-79.2016.8.09.0093 da 3ª Vara Cível, Família e Sucessões de Jataí/GO (R.17 e AV.26); Indisponibilidade Autos n°. 0010481-45.2018.5.18.0008 da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (AV.18 e AV.30); Penhora da 2ª Vara Cível de Jataí/GO, no qual o exequente é o Banco Bradesco S/A (R.36); Penhora Autos n°. 1000287-32.2020.4.013507 da Vara Federal da Subseção Judiciária de Jataí/GO (R.37); e Bloqueio de matrícula Autos n°. 5118030-84.2026.8.09.0093 da Vara das Fazendas Públicas, Reg. Pub., Amb. e Infância e Juventude de Jataí/GO, visando a suspensão de quaisquer atos de alienação, judiciais ou extrajudiciais do imóvel (AV.38). **OBS.2:** Embora na matrícula conste registrado a existência de edificação industrial com a área de 6.691,67m² (AV.4), o Sr. Oficial de Justiça, por ocasião da avaliação, constatou que a referida edificação se encontra parcialmente demolida, restando apenas algumas paredes em pé, inexistindo cobertura, portas e janelas, encontrando-se praticamente destruída, em estado de abandono e tomada pelo matagal (Laudo de Avaliação datado de 17.12.2025 - Movimentação 249). Diante disso, toda e qualquer despesa com eventual regularização/demolição/remoção/baixa da benfeitoria junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, etc.) correrá por conta do arrematante e, eventualmente, por conta do proprietário da área ideal já alienada (4.000,00m²), respeitadas as devidas proporcionalidades. **OBS.3:** Além disso, tendo em vista a área ideal remanescente de 28.118,00m² (objeto do leilão) e a área ideal de 4.000,00m² (já alienada) encontrarem-se em Condomínio, toda e qualquer despesa com eventual desmembramento/delimitação/abertura de matrículas individuais junto aos órgãos competentes (Prefeitura, INSS, Registro de Imóveis, etc.) correrá por conta do arrematante e, eventualmente, por conta do proprietário da área ideal já alienada (4.000,00m²), respeitadas as devidas proporcionalidades. **OBS.4:** Conforme Laudo de



Avaliação (Movimentação 249), o imóvel está localizado na parte alta da cidade, na Avenida Izaltino Gonçalves Guimarães (antiga W-1), nº. 700, Setor Epaminondas, entre as áreas do Clube da AABB e do Clube do JAC; bem como encontra-se cercado por alambrado e é servido por redes de água, energia elétrica, esgoto, internet, pavimentação asfáltica, além de estar situado nas proximidades de shopping center, estádio de futebol, posto de combustível, centro de convenções, lojas e diversos estabelecimentos comerciais. OBS.5: Conforme Decisão Movimentação 258, fica permitido o pagamento da arrematação de forma parcelada no limite de 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sendo que a primeira parcela/entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação deve ser quitada de imediato (à vista), por depósito judicial ou por meio eletrônico. No caso de parcelamento da arrematação, fica ciente o arrematante de que a carta de arrematação somente será expedida após o pagamento da última parcela.

02) Processo 0305976-42.2016.8.09.0093 - Exequente: **CHS Agronegócio Indústria e Comércio Ltda.** / Executado: **Jose Luiz Scopel e Flavia Fatima de Souza Scopel** / Bem(ns): O desmembramento do lote 44-E, da gleba 01, do loteamento Crixás, situado em Aliança do Tocantins/TO, com a área de 48.29,00ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Do marco 10 até o marco 11, segue no azimuth de 136°30'48" e 206,64m; do marco 11 até o marco 10-A, segue no azimuth de 27°43'51" e 482,44m; do marco 10-A até o marco 12, segue no azimuth de 27°47'03" e 1.292,68m; do marco 12 até o marco 9, segue no azimuth de 299°54'15" e 324,15m; do marco 9 até o marco 10, segue no azimuth de 203°30'27" e 1.725,57m; e com o seguintes confrontantes: Do marco 10 até o marco 11, Kátia Abreu; Do marco 11 ao 12, Luiz Antônio G. Aleixo; do marco 12 ao 9, Kátia Abreu; e do marco 9 ao 10, lote 44-D, conforme memorial descritivo, planta e ART quitado, datados de 30.09.03; matriculado sob nº. 4.037 no CRI de Aliança do Tocantins/TO, avaliado em **R\$796.222,06**. OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 08.07.2026), consta registrado: que o imóvel pertence a José Luiz Scopel e sua esposa Flávia Fátima de Souza Scopel - executados (R.10); Área de Reserva Legal de 50%, aguardando a devida regularização (em virtude de descumprimento) - (AV.2); Hipoteca em favor da exequente CHS Comércio e Serviços e Soluções Agrícolas Ltda. (R.11); Penhora Autos nº. 0305976-42.2016.8.09.0093 da 3ª Vara Cível, Família, e Sucessões de Jataí/GO - atualmente presentes autos (R.12); Penhora Autos nº. 0305742-60.2016.8.09.0093 da 4ª Vara Cível, Família e Sucessões de Jataí/GO (R.13); e Penhora Autos nº. 0080914-81.2016.8.09.0093 da 1ª Vara Cível de Jataí/GO (R.14 e AV.15). OBS.2: Conforme Laudo Pericial - Movimentação 124, o imóvel acima denomina-se Fazenda Souza, a área total medida equivale a 48,33 hectares, a micro região onde o mesmo se encontra possui regime pluviométrico considerada ideal para agricultura, variando entre 1.800 - 2.000mm de chuvas anuais, o imóvel não possui abastecimento de energia elétrica, serviços de internet e sistema de abastecimento de água potável, não possui recursos naturais a considerar, o solo é do tipo latossolo amarelo distrófico, sendo caracterizado por apresentar boas condições físicas de retenção de umidade e boa permeabilidade, sendo intensivamente utilizados para culturas de cana-de-açúcar e pastagens, o imóvel se classifica como não explorado, bem como restou observado área verde necessário para a instituição da Reserva Legal, com reserva legal mínima disponível de 9,72ha. OBS.3: Despesas relativas a eventual regularização legal do imóvel junto aos órgãos ambientais e outros competentes correrá por conta do arrematante. OBS.4: Consoante documento juntado aos autos (Movimentação 124), o imóvel possui código INCRA/SNCR 9500410260501. OBS.5: De acordo com informações prestadas pelo Perito Avaliador - Movimentação 124, o imóvel acima localiza-se na zona rural, sendo a região considerada de fácil acesso, contando com estrada pavimentada e estradas rurais em bom estado de conservação, sendo que, o acesso ao imóvel dá-se partindo de Aliança do Tocantins/TO, especificamente do Posto Aliança (bandeira branca), na BR-153, sentido Gurupi/TO, segue por 2,1km, então virar à esquerda no acesso a estrada vicinal, então seguir por 10,5km, o imóvel rural acima está localizado ao lado esquerdo da estrada vicinal. OBS.6: Conforme Decisão de Movimentação 130, fica permitido o pagamento da arrematação de forma parcelada no limite de 36 (trinta e seis) prestações mensais, sendo que a primeira parcela/entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação deve ser quitada de imediato (à vista), por depósito judicial ou por meio eletrônico. No caso de parcelamento da arrematação, fica ciente o arrematante de que a carta de arrematação somente será expedida após o pagamento da última parcela.

03) Processo 0422527-08.2016.8.09.0093 - Exequente: **Agroquima Produtos Agropecuários Ltda.** / Executado: **Valdinei Gouveia Vilela** / Bem(ns): Uma parte de terras situada na Fazenda Faustinos, atualmente denominada Fazenda Bela Vista (R.6), em Doverlândia/GO, com



a área 14 alqueires, sendo: 12 alqueires em campos e 02 alqueires em culturas, ambos de 2ª classe, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na barra do córrego do Açude, com o Ribeirão da Pedra; daí, segue por este acima até a serra esta distância a cerca de arame ficará na margem esquerda do córrego do Meio, até aqui limita-se com terras de Sebastião Peres da Silva; daí, segue à esquerda pela cerca, atravessando o córrego Sucuri, até encontrar um marco cravado no limite das terras de José Pires da Costa, até aqui limita-se com terras de Júlio Souza Neves; daí, segue com o rumo de 70°00'SW ao marco cravado na distância de 400,00m, junto ao córrego Sucuri; daí, segue córrego Sucuri abaixo até sua barra no Ribeirão da Pedra a cerca de arame ficará na margem esquerda do córrego Sucuri; daí, segue Ribeirão da Pedra abaixo até a barra do córrego do Açude onde iniciaram estas divisas e confrontações, até aqui limita-se com terras de José Pires Costa e Edmundo Souza Machado ou sucessores. Sobre referida parte de terras restam edificadas as seguintes benfeitorias: uma residência, composta por quatro quartos, uma sala, uma copa, uma cozinha e um banheiro, dispondo, ainda, de área externa em formato de "L", revestida em piso cerâmico, o que confere maior durabilidade, facilidade de manutenção e resistência ao desgaste; a cobertura é de telhas tipo Plan, proporcionando adequada proteção contra intempéries e boa durabilidade. A distribuição dos ambientes e a estrutura da casa mostram-se compatíveis com a finalidade residencial, sendo aptas tanto à moradia da família quanto ao alojamento de trabalhadores da propriedade, agregando funcionalidade à infraestrutura do imóvel; e curral dotado de três divisões, equipado com tronco, embarcador e seringa, construído com palanque de madeira e cercamento em arame liso; a estrutura apresenta condições adequadas para o manejo do rebanho, permitindo o manejo e transporte dos animais de forma segura e eficiente (Laudo de Avaliação - Movimentação 101); cadastrada no INCRA sob nº. 932.116.102.377-2 (R.6); matriculada sob nº. 145 no CRI de Doverlândia/GO. AVALIAÇÃO (terreno e benfeitorias): **R\$2.184.407,31.** OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 09.07.2026), consta registrado: que o imóvel pertence ao executado Valdinei Gouveia Vilela e sua esposa Rosane Bernardes de Rezende Vilela (R.6, R.8, R.9, R.10 e R.11); Reserva Legal (R.2); Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A (R.12); Penhora nos autos da Ação de Execução promovida por Espólio de Abel Mateus da Silva, junto à 2ª Vara Cível, Faz. Pub. Púb. e Amb. de Jataí/GO (AV.14); Existência de Ação de Execução promovida por Marlos Valente Melo, junto à 3ª Vara Cível e Família e Sucessões de Jataí/GO (AV.18); Premonitória e Penhora Autos nº. 5369947-76.2017.8.09.0093 da 2ª Vara Cível de Jataí/GO (AV.19 e AV.22); Penhora Autos nº. 0422527-08.2016.8.09.0093 da 2ª Vara Cível de Jataí/GO - presentes autos (AV.23); e Averbação de Termo de Retificação de Penhora Autos nº. 0003145-21.2015.8.16.0001 da 17ª Vara Cível de Curitiba/PR (AV.24). OBS.2: Conforme Laudo de Avaliação (Movimentação 101), o terreno do imóvel apresenta características favoráveis ao desenvolvimento de atividades agropecuárias, com predominância para a criação de gado bovino; a propriedade é composta por pastagem da espécie Brachiaria, em estado intermediário de conservação, contando com manejo das áreas de pastagem (divisão de pastos), e cercamento em arame liso de cinco fios. Além disso, o imóvel dispõe de boa disponibilidade de recursos hídricos, devidamente atendida por energia elétrica e água encanada, além de fácil acesso às vias de transporte e logística favorável ao escoamento da produção. O acesso à propriedade ocorre a partir do município de Doverlândia/GO, seguindo-se pela rodovia não pavimentada GO-465, que liga à rodovia GO-341, no sentido de Mineiros/GO e, após percorrer 12,3 km, deve-se converter à esquerda e seguir por mais 3,7 km até alcançar a propriedade. OBS.3: Conforme Decisão de Movimentação 141, fica permitido o pagamento da arrematação de forma parcelada no limite de 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sendo que a primeira parcela/entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação deve ser quitada de imediato (à vista), por depósito judicial ou por meio eletrônico. No caso de parcelamento da arrematação, fica ciente o arrematante de que a carta de arrematação somente será expedida após o pagamento da última parcela.

04) Processo 0078804-75.2017.8.09.0093 - Exequente: Intercampo Comércio e Representações Ltda. - ME / Executado: Carlos Henrique de Moraes Souza / Bem(ns): A parte ideal de 2 alqueires, equivalente a 9,680ha, sem benfeitorias (pertencente ao executado Carlos Henrique de Moraes Souza), com as medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e Planta Topográfica acostados nos autos (Movimentação 163), que ora seguem descritas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenadas N 8.020.188,51 m e E 409.539,86 m, deste, segue confrontando com a remanescente da matrícula 31.743, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°58'06" - 422,11 m, até o vértice P06, de coordenadas N 8.019.802,99 m e E 409.711,76 m; 247°38'43" - 208,66 m,



até o vértice P3, de coordenadas N 8.019.723,63 m e E 409.518,78 m; deste, segue confrontando com a matrícula 31.040 de propriedade de Espólio de Silvestre de Moraes Lima e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°58'06" - 506,11 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.020.185,87 m e E 409.312,67 m; 89°20'02" - 227,20 m, até o vértice P05, de coordenadas N 8.020.188,51 m e E 409.539,86 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. A parte ideal acima descrita situa-se dentro de um todo maior de uma parte de terras, localizada na Fazenda Ariranha, em Jataí/GO, com a área remanescente de 84,9674ha (AV.33) que, por sua vez, remanesceu de uma área maior original de 139,9244ha, cujos limites e confrontações originais encontram-se descritos na matrícula. Matriculado o todo sob nº. 31.743 no CRI de Jataí/GO. AVALIAÇÃO (parte ideal de 2 alqueires, equivalente a 9,680ha, sem benfeitorias (pertencente ao executado Carlos Henrique de Moraes Souza), com as medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e Planta Topográfica acostados nos autos (Movimentação 163)): **R\$1.300.000,00.** OBS.1: Junto à matrícula do imóvel (atualizada até 10.07.2026), consta registrado: que uma área ideal de 2,5 alqueires pertence ao executado Carlos Henrique de Moraes Souza, solteiro (R.12); outrossim, embora conste posterior averbação de seu casamento com Paula Camylla Ramos Assis, há notícia nos autos de que os mesmos estão divorciados (AV.18 e Movimentação 151); Cadastro no INCRA sob nº. 950.084.787.728-1 (R.12); Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de uma área ideal de 1,748 alqueires, tendo como Promitentes Vendedores Silvestre de Moraes Lima e sua esposa Anésia Luzia Vilela de Moraes e Promissário Comprador o executado Carlos Henrique de Moraes Souza (R.17); que a área remanescente de 84,9674ha encontra-se em Condomínio (R., R.9, R.10, R.11, R.12, R.13, R.15, R.17, AV.18, AV.20, R.21, AV.23, AV.36, AV.37 e AV.38); Reserva Legal (AV.2 e AV.33); Execução das Obrigações de Fazer, conforme Protocolo nº. 200904971036 da Vara de Jataí/GO (AV.14); Existência de Ação de Reintegração de Posse nº. 129280-64.2010.8.09.0093 da 1ª Vara Cível e Inf. e Juventude de Jataí/GO (AV.16); Hipoteca em favor de José Sérgio de Moraes Souza (R.19); Ação de Execução e Penhora Autos nº. 0078804-75.2017.8.09.0093 da 3ª Vara Cível, Família e Sucessões de Jataí/GO - atualmente presentes autos (AV.25, R.31 e AV.35); Existência de Ação de Execução nº. 5012670-23.2024.8.13.0481 da 1ª Vara Cível de Patrocínio/MG (AV.32); Inscrição no CAR sob o código GO-5211909-7857.B69E.4C61.43F0.9DE1.F73F.A1A3.B864, consignando a área total do imóvel de 84,9674ha (AV.33); Penhora Autos nº. 5331277-85.2025.8.09.0093 da 2ª Vara Cível de Jataí/GO (R.34); Existência de Ação de Execução nº. 5376829-39.2026.8.09.0093 da 1ª Vara Cível de Jataí/GO (AV.39); Existência de Ação de Execução nº. 5377166-57.2026.8.09.0051 da 1ª UPJ das Varas Cíveis de Goiânia/GO (AV.40); e Existência de Ação Monitória nº. 5064314-45.2026.8.09.0093 da 2ª Vara Cível de Jataí/GO (AV.41). OBS.2: Tendo em vista que a arrematação ensejará aquisição de área em condomínio e que a parte ideal acima descrita não possui matrícula própria, encontrando-se situada dentro de um todo maior remanescente e matriculado sob nº. 31.743, eventuais despesas relativas à regularização/delimitação/abertura de matrícula da parte ideal junto aos órgãos competentes (INCRA, Ministério da Agricultura, Registro de Imóveis, etc.) correrão por conta do arrematante. OBS.3: Conforme Laudo de Avaliação (Movimentação 158), o imóvel (área remanescente de 84,9674ha) é composto por áreas contíguas, aptas ao cultivo agrícola, com relevo acidentado (eskorrido) e predominância de culturas como soja, milho, entre outras. Ainda, o acesso à propriedade ocorre pela Rodovia BR-364, no sentido de Mineiros/GO onde, após o trevo do Posto Aldo (antigo Posto Socal), percorre-se aproximadamente 13,3 km, convertendo-se à esquerda em uma estrada de chão; seguindo por esta estrada, por cerca de 1,5km, realiza-se nova conversão à esquerda, passando ao lado de uma reserva e, após aproximadamente 1 km, alcança-se o início das áreas que compõem o imóvel, localizadas à esquerda da estrada, estendendo-se até próximo de uma cabeceira. OBS.4: Consoante Movimentação 104, o Executado Carlos Henrique de Moraes Souza interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão que rejeitou o pedido de reconhecimento da impenhorabilidade (sob nº. 5056305-31.2025.8.09.0093), ao qual foi negado provimento; e, em consulta realizada em 17.07.2026, verificou-se que os autos encontram-se suspensos, aguardando o julgamento do Recurso Especial interposto, pelo Superior Tribunal de Justiça. OBS.5: Conforme Decisão de Movimentação 143, fica permitido o pagamento da arrematação de forma parcelada no limite de 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sendo que a primeira parcela/entrada de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação deve ser quitada de imediato (à vista), por depósito judicial ou por meio eletrônico. No caso de parcelamento da arrematação, fica ciente o arrematante de que a carta de arrematação somente será expedida após o pagamento da última parcela.





REGULAMENTO: 1) DA PARTICIPAÇÃO NA HASTA PÚBLICA: 1.1) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.leil.br, de modo gratuito, com antecedência mínima de até 24h (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico, e nas demais normas que regulamentam a matéria. 1.2) Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio www.hammer.leil.br, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio-administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. 1.3) A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado. 1.4) A pessoa física e jurídica que tiver seu cadastro online aprovado, automaticamente estará outorgando poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome o Auto de Arrematação. **2) DO REGISTRO DE LANCE:** 2.1) Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio www.hammer.leil.br e logar-se informando o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, conectar-se ao auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Poderá ser necessário habilitar-se previamente para participar e registrar lance, mediante "clique" no botão HABILITE-SE dentro do auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO. Solicitada a habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará disponível para o registro de lance. No caso de recusa, o auditório virtual DÊ SEU LANCE/AUDITÓRIO AO VIVO ficará indisponível para registro de lance. 2.2) Sobrevindo lance nos três minutos finais do encerramento de um lote, haverá acréscimo de mais três minutos no cronômetro dele, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. 2.3) A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa. Ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior. No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao restante dos lotes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance nos três minutos finais do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior. 2.4) O lance ofertado é irrevogável e irretirável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. 2.5) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. 2.6) O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Oficial, com status "Em Andamento". 2.7) Para todos os efeitos, o horário de encerramento do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote segue a hora oficial de Brasília. 2.8) O Leiloeiro Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. 2.9) O Leiloeiro Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote. **3) DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** 3.1) Em primeiro leilão, o valor mínimo para arrematação é o valor de avaliação do bem. Em segundo leilão, foi fixado como preço vil o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem, conforme art. 891 parágrafo único, do CPC, ficando vedada oferta de lances em valores inferiores ao

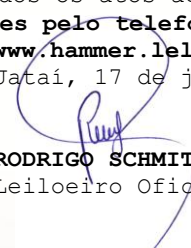


referido limite (art. 885 c/c art. 891 caput e parágrafo único, do CPC). **3.2)** Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato (à vista) pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 caput, do CPC). **3.3)** A comissão do Leiloeiro Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, quantia que será paga em separado pelo arrematante à vista através de depósito/transfêrencia bancária, não estando englobada no valor do lance, e nos casos de adjudicação, remissão ou transação será de 1% (um por cento) sobre o valor da avaliação, também não incluída no preço (art. 880 §1º, do CPC). **3.4)** Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o pagamento do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, a multa fixada ou o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao Leiloeiro Oficial. **3.5)** Havendo a suspensão ou a extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro Oficial fixadas em despachos e/ou Portarias, conforme o caso. **3.6)** Eventuais ônus existentes sobre o bem levado a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. **3.7)** O bem imóvel é alienado em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas/medidas/etc. mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Ademais, é vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, competindo-lhes inclusive a verificação das restrições impostas por zoneamento/utilização do solo/futuras edificações. **3.8)** Na venda de bem imóvel, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento do ITBI e das despesas de transcrição/registro, bem como de todos os emolumentos exigidos para o cancelamento dos ônus (penhoras, hipotecas, arrestos, etc.) registrados na matrícula, além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária (à exceção das ações de execução de sentença cuja natureza da obrigação seja *propter rem*) e condomínio/chamadas de capital (à exceção das ações de execução de sentença de cobrança de taxas condominiais/chamadas de capital), salvo determinação judicial contrária. **3.9)** No caso de arrematação em hasta pública, os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tal bem, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 130 parágrafo único, do CTN). **3.10)** O bem móvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não pesando sobre o mesmo qualquer espécie de garantia, devendo o interessado vistoriá-lo previamente, pois não poderá alegar futuramente desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, etc.. **3.11)** Na venda de veículo, é de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência/registro, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN (IPVA, multa, taxas, etc.), além da quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária, salvo determinação judicial contrária. **3.12)** Ficam desde já as partes, sobretudo os executados, seus cônjuges se casados forem, e os demais interessados mencionados no art. 889 caput, incisos e parágrafo único, do CPC, INTIMADOS pelo presente, que valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO para todos os atos aqui mencionados.

Informações pelo telefone 0800 800 0086 - Goiânia/GO.

Home Page: www.hammer.leil.br E-mail: contato@hleiloes.com

Jataí, 17 de julho de 2026.



RODRIGO SCHMITZ
Leiloeiro Oficial

PUBLICA-SE ATÉ DIA 16.09.2026.

código para internet: 3353

